



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Coordenadoria do Meio Ambiente

**RECOMENDAÇÃO N. 002 /2019 – MPC/AMBIENTAL**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, pelos Procuradores de Contas signatários, no exercício regular das atribuições conferidas pelos artigos 127, *caput*, e 129, incisos II, III e IX da Constituição Brasileira, na defesa da ordem jurídica, da probidade administrativa e do patrimônio público e ambiental, sem prejuízo às atribuições julgadoras do colegiado de contas;

**CONSIDERANDO** o direito constitucional fundamental ao meio ambiente hígido para presentes e futuras gerações, capitulado no artigo 225 da Constituição Brasileira;

**CONSIDERANDO** a competência comum de proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas nos termos do artigo 23 da Constituição Brasileira;

**CONSIDERANDO** as competências estaduais, licenciadora e fiscalizatória, positivadas na Lei Complementar n. 140/2011;

**CONSIDERANDO** as informações alarmantes que vieram a público após a tragédia na barragem de Brumadinho/MG, no sentido da precariedade de fiscalização administrativa, desatualização e da falta de transparência dos dados sobre a segurança de barragens no Estado do Amazonas em detrimento de possível alto risco dos empreendimentos, em especial, os situados no município de Presidente Figueiredo;

**CONSIDERANDO** a incompletude de informações no portal de transparência do IPAAM sobre as medidas de monitoramento de conformidade das barragens licenciadas no Amazonas;

**CONSIDERANDO** a competência do Tribunal de Contas para o controle externo da gestão pública sobre o aspecto operacional, com o dever irrenunciável de aplicar sanções e assinar prazo para fiel cumprimento da Lei no caso de ilegalidades por omissões potencialmente prejudiciais ao patrimônio público, no qual se inclui o meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos do artigo 225 da Constituição Brasileira;

(segue)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
**JULIANO VALENTE**  
DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez - CEP: 69.050-030  
NESTA



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Coordenadoria do Meio Ambiente

**RECOMENDA EM CARÁTER EMERGENCIAL**

Ao Senhor Diretor Presidente do IPAAM

- A) Vistoria imediata das barragens de rejeitos de exploração minerária situadas no estado do Amazonas, em especial, as mensuradas como de alto risco no município de Presidente Figueiredo, segundo referência do trabalho científico do analista do IPAAM senhor Clemerson de Sales junto ao INPA<sup>1</sup>;
- B) Reforço de fiscalização e transparéncia de informações sobre o processo de avaliação periódica de conformidade dos respectivos empreendimentos e suas instalações, considerando os termos do licenciamento e correlatos planos de gestão de resíduos e de ação de emergência e de outorga de uso de recursos hídricos;
- C) Parcerias com a comunidade científica, por meio das universidades, e com o conselho de engenharia, se constatada a insuficiênciade recursos próprios, com o objetivo de garantir a independênciade a precisão das perícias administrativas e a brevidade de sua execução, para afastamento imediato de riscos ambientais.

A ciência da presente recomendação constitui em mora o destinatário. Torna evidente o dolo do gestor de assumir o risco de dano em caso de omissão injustificada de resposta e de providências. O não atendimento das providências recomendadas pode ensejar representação junto ao eg. Tribunal de Contas do Estado, postulação de responsabilização e outras medidas de defesa da ordem jurídica.

É fixado o prazo de 15 (quinze) dias para resposta aos termos desta Recomendação, com relato e prova das providências adotadas.

Manaus, 28 de janeiro de 2019.

**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**

Procurador de Contas, titular da Coordenadoria do Meio Ambiente  
do MP de Contas/AM

**JOAO BARROSO-DE SOUZA**

Procurador Geral de Contas/AM

<sup>1</sup> Licenciamento ambiental de atividades de mineração em unidades de conservação no Amazonas: incidência, suporte jurídico-administrativo e aperfeiçoamentos. INPA. Manaus, 2018.